



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ÁREA METROPOLITANA E DE SEGURANÇA NACIONAL

ATO: <i>Lei</i>	N.º <i>187/77</i>
Data: <i>24/05/77</i>	

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar por Utilidade Pública e Interesse Social, o Imóvel nº120, situada à Rua Manso Cabral, na Sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a desapropriar, para fins de Utilidade Pública e Interesse Social, o Imóvel de nº 120, situado à Rua Manso Cabral.

Art. 2º - A desapropriação que se refere o Art. 1º desta Lei, é em decorrência dos melhoramentos que estão sendo implantados pela Prefeitura, naquela citada Rua, como seja, drenagens de águas pluviais e alargamento da mesma.

Art. 3º - O citado Imóvel acha-se lançado e cadastrado nesta Prefeitura.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar-se dos recursos da Lei nº180/77 de 18/04/77 e Decreto Lei nº595 de 20/04/77, para as despesas com a execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Simões Filho, 24 de maio de 1977.

Engº João Filgueiras Simões Filho
Prefeito.

Edvaldo Gomes Passos
Secretário

*Reg. os fls. 130 v.
e 131 do livro
nº 01 de registro
de leis.*

07/06/77
[Assinatura]